

00100. 124 187 / 2014-13

02-01-27-10

(2 / 10/15)

Marieke Alberding
Heidemühler Weg 36
12437 Berlin

Sr. Eunício de Oliveira
Praça dos Três Poderes
Senado Federal, Anexo 1-17, Pavimento
BRASÍLIA, DF
CEP:70165-900 / Brasilien

Junte-se ao processo nº 44, de 2016

Em 12/04/18

Sen. Helio Jox

Berlin, 13.10.2017

Brasilianische Zivilbevölkerung

Sehr geehrter Herr Senator,

Mit großer Sorge habe ich erfahren, dass der brasilianische Senat über einen Gesetzentwurf berät, der vorsieht, dass Menschenrechtsverletzungen, die von Militärangehörigen gegen Zivilpersonen begangen wurden, vor Militärgerichten verhandelt werden können. Hierzu zählen auch Straftaten wie Tötungen und außergerichtliche Hinrichtungen.

Sollte die Gesetzesvorlage angenommen werden, so würde dies gegen die Rechte auf ein faires Gerichtsverfahren, auf richterliche Unabhängigkeit und auf unparteiische Urteilsfindung verstoßen!

Bitte lehnen Sie den Gesetzentwurf Nr. 44/2016 ab, da ansonsten Straftaten, die von Militärangehörigen gegen Zivilpersonen begangen werden, vor Militärgerichten verhandelt werden können.

Sorgen Sie bitte dringend dafür, dass jegliche Entwürfe zur Änderung des Straffjustizsystems in vollem Umfang den internationalen Standards für faire Gerichtsverfahren entsprechen.

Mit freundlichen Grüßen,

M. Alberding



Marieke Alberding
Heidemühler Weg 36
12437 Berlin

Sr. Eunício de Oliveira
Praça dos Três Poderes
Senado Federal, Anexo 1-17, Pavimento 0
BRASÍLIA, DF
CEP:70 165-900 / Brasilien

Berlim, 13/10/2017

População Civil Brasileira

Ilustríssimo Senhor Senador,

Causou-me grande apreensão saber que o Senado brasileiro está debatendo um projeto de lei para permitir que violações de direitos humanos cometidas por pessoal militar contra civis sejam julgadas por tribunais militares. Isso inclui também crimes como assassinatos e execuções extrajudiciais.

A aprovação do projeto de lei violaria os direitos a um processo judicial justo, à autonomia judicial e a um veredicto imparcial.

Por favor, rejeite o Projeto de Lei N.º 44/2016, caso contrário os crimes cometidos por militares contra civis poderão ser julgados em tribunais militares.

Por favor, garanta que qualquer projeto de alteração do sistema de justiça penal cumpra plenamente os padrões internacionais de um processo judicial justo.

Atenciosamente,



Brasília, 18 de março de 2018.

Senhora Marieke Alberding,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do documento sem número, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida para juntada ao mencionado Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2016, que já aprovado, gerou a Lei nº 13.491, de 2017, que "Altera o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar".

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:
<http://www.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/126414>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa